

lhões, Edifício D. Pedro I, Paço de Arcos, 0000-000 Oeiras, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

João Pedro Ribeiro de Barros Martins, Desconhecida ou sem Profissão, nascido(a) em 22-02-1961, número de identificação fiscal 127150587, bilhete de identidade n.º 5510170, Endereço: Rua João Freitas Branco, n.º 22, 9.º Dtº, (S. Domingos de Benfca) Lisboa, 1500-359 Lisboa a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Emanuel Freire Torres Gamelas, Endereço: Rua Beatriz Costa, 14, R/c Dto., 2610-195 Alfragide.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 14-06-2011, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE) é obrigatória a constituição de mandatário.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

6-04-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Leonora Viegas*. — O Oficial de Justiça, *Elisa Maria Fernandes*.

304555168

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 5633/2011

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência n.º 3484/10.5TCLRS em que são insolventes:

António José Real Onofre, estado civil: Casado, NIF — 112633722, Endereço: Rua Vieira da Silva, N.º 5 Cv Esq, Mealhada, 2670-499 Loures

Preciosa de Jesus Pinéu Lagareiro Onofre, estado civil: Casado, NIF — 118611488, Endereço: Rua Vieira da Silva, N.º 5 Cv Esq, Mealhada, 2670-499 Loures

Fiduciário: António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Domicílio Profissional, Rua Gil Vicente, N.º 28, 2855-454 Corroios.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

2011.04.04. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Prata*. — O Oficial de Justiça, *Alexandre Tomaz*.

304547619

TRIBUNAL DA COMARCA DA LOURINHÃ

Anúncio n.º 5634/2011

Processo n.º 542/10.0TBLNH — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Carlos da Conceição Soares Tavares
Efectivo Com. Credores: Banco BNP Paribas Personal Finance, S.A e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Carlos da Conceição Soares Tavares, estado civil: Desconhecido, NIF 126178470, BI 4708235, Endereço: Rua do Zambujo 16., 2530-328 Zambujeira

Administrador de Insolvência: Dr. Arnaldo Pereira, Endereço: R. Eng. Duarte Pacheco, 13 — 2.º Dto., 2500-198 Caldas da Rainha

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia

17-05-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de apreciação do relatório.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

14-04-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. A. Centeno Marques*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel Paulino Pereira*.

304596851

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 5635/2011

Proc.: 2296/11.3TBMAI — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Ref.: 6023473

No Tribunal Judicial da Maia, 3.º Juízo Competência Cível de Maia, no dia 13-04-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de